CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 349/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO – PI E A EMPRESA EMPRESA A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria de Assistência Social, com sede na Praça Barão de Gurguéia, nº 443, na cidade União – PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO, Sr. GUSTAVO CONDE MEDEIROS, brasileiro(a), portador do CPF nº 218.123.813-87, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA **Razão Social: A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS**, **CNPJ:** 31.936.978/0001-93, situada na **Rua Rolante, 45 – Cidade Líder – São Paulo – SP CEP: 08285-150, EMAIL vendas@criartplay.com.br, contato (11) 2501-5474,** neste ato representada pelo (a) Senhor (a). Alex Alves Carneiro, **CPF:** 327.019.658-02, tendo em vista o que consta no Processo nº 198/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 087/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE SRP, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE UNIÃO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quant	VR.UNIT	VR. TOTAL
1	MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6 (SEIS) FUNÇÕES MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 4.945,00	R$ 34.615,00
2	SIMULADOR DE ESQUI DUPLO MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 2.300,00	R$ 16.100,00

3	SIMULADOR DE CALVAGA DUPLO MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 2.990,00	R$ 20.930,00
4	PRESSÃO DE PERNAS DUPLO MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 1.943,00	R$ 13.601,00
5	SIMULADOR DE ESCADA INDIVIDUAL MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 2.990,00	R$ 20.930,00
6	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLO MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 1.870,00	R$ 13.090,00
7	SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 2.101,00	R$ 14.707,00
8	SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 1.972,00	R$ 13.804,00
9	ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 1.610,00	R$ 11.270,00
10	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
11	PLACA ORIENTATIVA MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 2.035,00	R$ 14.245,00
14	SURF DUPLO MARCA: própria MODELO: equipamento de academia	UND	7	R$ 2.140,00	R$ 14.980,00
VALOR TOTAL	R$ 198.072,00 (cento e noventa e oito mil e setenta e dois reais).				

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/07/2022 e encerramento em 26/07/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de Valor total da proposta: **R$** 198.072,00 (cento e noventa e oito mil e setenta e dois reais).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

4 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8 CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de União -PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União -PI, 16 de agosto de 2022.

GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeitura Municipal de União – PI

ALEX ALVES CARNEIRO:32701965802
Assinado de forma digital por ALEX ALVES CARNEIRO:32701965802
Dados: 2022.08.19 11:11:17 -03'00'

A.A. CARNEIRO BRINQUEDOS
CNPJ: 31.936.978/0001-93